

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM DUAS SÉRIES, DA 10ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 10ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 19 ("Termo De Securização De Direitos Creditórios Imobiliários Para A Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários, Em Duas Séries, Da 10ª Emissão Da Canal Companhia De Securização.",), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 30 de março de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão De Créditos Imobiliários E Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Cedente e Devedora, à Securizadora, do respectivo balanço patrimonial auditado relativo ao exercício social encerrado em 2024, conforme estabelecido na Cláusula 21.2, subitem (viii), do Contrato de Cessão; (ii) Caso aprovado o item (i) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que apresentem a obrigação requerida; (iii) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização, bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Fiduciária De Recebíveis Futuros ("Cessão Fiduciária") conforme estabelecido na Cláusula 1.4 da Cessão Fiduciária; (iv) Caso aprovado o item (iii) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; (v) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Fiduciária a Securizadora do Relatório Gerencial mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês. Sendo certo que o envio dos relatórios gerenciais referentes aos períodos até novembro de 2025 será dispensado, passando a ser exigido apenas o encaminhamento dos relatórios a partir de dezembro de 2025, inclusive, e dos meses subsequentes (janeiro, fevereiro e março de 2026), conforme estabelecido na Cláusula 4.2 da Cessão Fiduciária; (vi) Caso aprovado o item (v) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; (vii) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Cedente, Garantidores (Hospital Casa Holding, Mario Lucio Heringer e Alba Regina), Devedora e referente ao imóvel situado à Rua do Bispo, n.º 18, Rio Comprido, Rio de Janeiro, à Securizadora da Cessionária de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativamente a todos os tributos federais, estaduais e municipais referentes ao trimestre de junho, setembro e dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula 21.5 do Contrato de Cessão; (x) Caso aprovado o item (ix) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; (xi) Aprovar concessão de waiver a fim de não ensejar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, previsto na Cláusula 16.1, subitem (ix) do Termo de Securização, bem como na Cláusula 13.1, subitem (ix) do Contrato de Cessão, pelo descumprimento da obrigação referente ao Montante Mínimo de Recebíveis, conforme disposto na Cláusula 3.5 do Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Recebíveis Futuros ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (xii) Aprovar a constituição de obrigação mensal de envio até o dia 05 de cada mês, em referência ao mês anterior, de um relatório detalhado acerca do andamento dos processos em trâmite de nº 3010726-66.2025.8.19.0001 e nº 3029062-55.2025.8.19.0001 pela Devedora, de modo a permitir o acompanhamento, pela Securizadora e pelos Investidores, da evolução, marcos relevantes e demais informações pertinentes ao referido procedimento; (xiii) Caso aprovado o item (xii) acima, aprovar a confecção do Aditamento ao Contrato de Locação para refletir a data correta de pagamento do aluguel, a ser prevista na Cláusula 3.1 do referido instrumento. Aprovar, ainda, a ratificação dos pagamentos mensais anteriormente realizados em datas divergentes daquelas estipuladas no Contrato de Locação. (xiv) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência da não recomposição do Fundo de Reserva, nos termos da Cláusula 18.6 do Contrato de Cessão, bem como na Cláusula 23.6 do Termo de Securização; (xv) Caso aprovado o item (xiv) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias, corridos contados da celebração da data desta assembleia, para recomposição do Fundo de Reserva; e (xvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail assembleias@oliveirafratini.com.br com cópia para e-mail juridico@canalsecurizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI Hospital Casa 10", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securização).

São Paulo, 09 de março de 2026

Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securização



FEMINICÍDIO

Justiça libera exumação do corpo da PM morta com tiro na cabeça

CAMILA BOEHM/ABRASIL

A Justiça de São Paulo autorizou a exumação do corpo de Gisele Alves Santana, soldado da Polícia Militar, após solicitação da Polícia Civil, confirmando nesta sexta-feira a Secretaria da Segurança Pública de São Paulo (SSP).

A policial foi encontrada morta com um tiro na cabeça, em 18 de fevereiro, no apartamento onde morava com o marido, o tenente-coronel Geraldo Leite Rosa Neto, na capital paulista.

O registro policial sobre a morte de Gisele era inicialmente de suicídio, mas foi alterado para morte suspeita.

A Polícia Militar informou que o marido de Gisele está afastado de suas funções, a pedido.

A secretaria informou que as diligências prosseguem "visando ao total esclarecimento dos fatos".

No entanto, informou que detalhes sobre as investigações serão preservados por conta do sigilo determinado pela Justiça.

TROTE

Polícia Civil vitoria Aeroporto de Guarulhos após suspeita de bomba

CAIO POSSATI/AE

O terminal 3 do Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos, passou por uma vistoria na tarde desta sexta-feira, por conta da possível presença de um explosivo em um ônibus que fazia o trajeto Terminal Tatuapé e Cumbica.

O Grupo Especial de Reação (GER), da Polícia Civil, e o Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE), da Polícia Militar, vistoriaram os terminais de ônibus do Tatuapé e do aeroporto. Nada foi encontrado e ambos os locais foram liberados.

Em nota, a GRU Airport, concessionária que administra o aeroporto, confirmou que foi notificada sobre uma possível

"ameaça à segurança" - não faz menção a explosivos - e que os protocolos para ocasiões do tipo foram colocados em prática.

"A Polícia Federal foi acionada e foram ativados os protocolos predefinidos para eventos desta natureza. As operações não foram afetadas", disse a concessionária.

De acordo com a Secretaria da Segurança Pública, a denúncia chegou por meio de agentes da Polícia Federal lotados no Aeroporto, informando que havia um Dispositivo Explosivo Improvisado instalado em um dos coletivos que fazem o trajeto entre o Terminal Tatuapé, na zona leste, e o Aeroporto Internacional de Guarulhos.

CAPITAL PAULISTA

Cidade tem mais de 12 mil trabalhadores ambulantes

ELAINE PATRÍCIA CRUZ/ABRASIL

Uma pesquisa inédita realizada pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) aponta que a cidade de São Paulo concentra pelo menos 12.671 trabalhadores ambulantes em 12.377 bancas de vendas espalhadas pela capital.

De acordo com o estudo, grande parte desses ambulantes enfrenta longas jornadas, é informal, trabalha sem autorização da prefeitura e tem renda menor do que a média dos trabalhadores da capital.

Além disso, oito em cada dez ambulantes dependem exclusivamente dessa atividade para sobreviver. Mesmo diante das dificuldades, a maioria afirma que pretende continuar no comércio de rua. Segundo o levantamento, 73% dos ambulantes disseram que não gostariam de mudar de profissão.

A maioria é homem (63%) e tem entre 31 e 50 anos de idade (40% do total). Mais da metade desses trabalhadores (53%) são pretos ou pardos; 34%, brancos e 10%, indígenas.

"No caso dos indígenas, isso vem de uma participação grande de pessoas dos Altiplanos, como venezuelanos e peruanos, que se identificam como indígenas", explicou Tiago Rangel Côrtes, um dos responsáveis pelo estudo, durante entrevista coletiva realizada nesta sexta-feira para apresentação dos dados.

"Quase um terço (31%) dos trabalhadores ambulantes da cidade de São Paulo são imigrantes. Essa é uma informação bastante relevante. Eles também estão em situação mais precarizada que os demais ambulantes", completou. Segundo a pesquisa, esses imigrantes são de 30 nacionalidades distintas, a maior parte deles vindos da América do Sul.

O Mapeamento das Trabalhadoras e dos Trabalhadores



GUSTAVO FERRAZ

Ambulantes da Cidade de São Paulo revela ainda que três em cada quatro trabalhadores ambulantes (76% do total) são proprietários das bancas onde trabalham, 15% são empregados sem carteira assinada e apenas 2% são trabalhadores formais, registrados em carteira. Há também uma parcela deles (em torno de 6%) que são familiares dos proprietários do ponto.

CONDIÇÕES

Metade desses trabalhadores exerce essa função há menos de cinco anos e 47,8% ultrapassam esse tempo de trabalho, sendo que 15% estão na profissão há mais de 21 anos. Esse dado indica, segundo o Dieese, que essa não é uma atividade transitória, mas de médio e longo prazo. "A gente vê que o trabalho ambulante é um ofício e que as pessoas levam sua vida nessa atividade econômica, não é algo simplesmente passageiro", destacou Côrtes.

Isso também remete a outro problema, que traz muito impacto aos ambulantes: o direito ao trabalho em via pública, as-

segurado a menos de 40% da categoria. "Apenas 39% dos trabalhadores dizem ter permissão da prefeitura para trabalhar onde atua", disse Côrtes.

A maior parte dos entrevistados (56%) trabalha sem permissão do Poder Público. Desse, 80% revelaram interesse em adquirir a autorização, mas encontram dificuldade para obtê-la por causa dos altos custos, da burocracia ou porque a disponibilização dos pontos é ruim.

Outro dado apontado pela pesquisa é que as jornadas de trabalho dos ambulantes são mais extensas do que as do restante da população ocupada no município de São Paulo. Do total de ocupados na cidade, cerca de três quartos (74%) trabalham semanalmente por até 44 horas, limite máximo permitido pela legislação brasileira, e 26% ultrapassam essa jornada.

Já entre os ambulantes, 56,5% trabalham até 44 horas semanais e 44% superam esse tempo de trabalho. Entre os que superam as 44 horas semanais, quase 30% têm jornadas que ultrapassam 51 horas.

Em relação à remuneração, a média recebida pelos ambulantes no comércio de rua é de R\$ 3 mil, o que representa pouco mais da metade (56%) dos ganhos obtidos pelos demais ocupados da capital paulista, R\$ 5.323,04 em média.

A pesquisa apontou ainda que as roupas (55%) são a principal mercadoria comercializada, seguidas por alimentos preparados para consumo imediato (14%), eletrônicos (5,4%), bebidas (4,8%), alimentos industrializados (4,5%), livros, jornais e revistas (4,5%), bolsas e carteiras (4,4%) e miudezas ou supérfluos como bijuterias (4%).

O levantamento foi realizado em julho e agosto do ano passado em 70 áreas de grande concentração de ambulantes na capital paulista, entre 244 existentes, tais como pontos de transporte público, instalações públicas de saúde, agências do Poupatempo, parques e outros. Para o levantamento, foram ouvidos 2.772 ambulantes. A pesquisa se concentrou apenas naqueles que trabalham em pontos fixos.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM DUAS SÉRIES, DA 10ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ricam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 10ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Estatuto dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 19 ("Forma de Securização de Direitos Creditórios Imobiliários Para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Em Duas Séries, Da 10ª Emissão Da Canal Companhia De Securização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 30 de março de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste Edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do "Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão"), em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Cedente e Devedora, à Securizadora, do respectivo balanço patrimonial auditado relativo ao exercício social encerrado em 2024, conforme estabelecido na Cláusula 21.2, subitem (viii), do Contrato de Cessão; (ii) Caso aprovado o item (i) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que apresentem a obrigação requerida; (iii) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização, bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Fidejussora à Securizadora, do respectivo registro formalizado do 1º Aditamento ao "Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Recebíveis Futuros" ("Cessão Fiduciária") conforme estabelecido na Cláusula 1.4 da Cessão Fiduciária; (iv) Caso aprovado o item (iii) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; (v) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Fidejussora à Securizadora da comprovação de notificação feita às operadoras de saúde, resstando pendente apenas a comprovação da notificação à Klini Saúde, conforme estabelecido na Cláusula 6.1 subitem (i) da Cessão Fiduciária; (vii) Caso aprovado o item (vii) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; (viii) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Fidejussora à Securizadora da comprovação de notificação feita às operadoras de saúde, resstando pendente apenas a comprovação da notificação à Klini Saúde, conforme estabelecido na Cláusula 6.1 subitem (i) da Cessão Fiduciária; (viii) Caso aprovado o item (viii) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; (ix) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Fidejussora à Securizadora da comprovação de notificação feita às operadoras de saúde, resstando pendente apenas a comprovação da notificação à Klini Saúde, conforme estabelecido na Cláusula 6.1 subitem (i) da Cessão Fiduciária; (x) Caso aprovado o item (ix) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; (xi) Aprovar a concessão de waiver a fim de não ensejar um Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização, bem como na Cláusula 13.1, subitem (vi) do Contrato de Cessão, pelo descumprimento da obrigação referente ao Montante Mínimo de Recebíveis, conforme disposto na Cláusula 3.5 do "Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Recebíveis Futuros" ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (xii) Aprovar a constituição de obrigação mensal de envio até o dia 05 de cada mês, em referência ao mês anterior, de um relatório detalhado acerca do andamento dos processos em trâmite de nº 3010726-66.2026.8.19.0001 e nº 3029062-55.2025.8.19.0001 pela Devedora, de modo a permitir o acompanhamento, pela Securizadora e pelos Investidores, da evolução, marcos relevantes e demais informações pertinentes ao referido procedimento; (xiii) Caso aprovado o item (xiii) acima, aprovar a confecção do Aditamento ao Contrato de Locação para refletir a data correta de pagamento do aluguel, a ser prevista na Cláusula 3.1 do referido Instrumento; Aprovar, ainda, a ratificação dos pagamentos mensais anteriormente realizados em datas divergentes das datas estipuladas no Contrato de Locação; (xiv) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recuperação Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência da não recomposição do Fundo de Reserva, nos termos da Cláusula 18.6 do Contrato de Cessão, bem como na Cláusula 23.6 do Termo de Securização; (xv) Caso aprovado o item (xv) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias, corridos contados da celebração da data desta assembleia, para recomposição do Fundo de Reserva; e (xvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail at.assembleias@vivairealtrus.com.br com cópia para e-mail juridico@canalsecurizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI Hospital Casa 10", observando o disposto no CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicáveis; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na Junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções formais referentes ao sistema de votação da AGT. Os termos ora contidos em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securização).

São Paulo, 09 de março de 2026
Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securização

XINGAMENTOS

'Tomara que morra lá', diz Ricardo Nunes ao comentar prisão de Vorcaro

MARIA MAGNABOSCO/AE

O prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes (MDB) elogiou a prisão do dono do Banco Master, Daniel Vorcaro, alvo da terceira fase da Operação Compliance Zero. Durante discurso na inauguração do parque do Aricanduva, em São Paulo, nesta sexta-feira, Nunes chamou o banqueiro de "desgraçado" e afirmou que espera que ele "morra lá (na cadeia) até apodrecer".

Nunes complementou desejando que as autoridades envol-

vidas no escândalo também fossem punidas:

"Ainda bem que o desgraçado está preso. Imagina aquele que vivia em jatinho, fazendo festa de milhões, numa cela de 9 metros. Tomara que morra lá até apodrecer. Que sejam punidos cada ministro, deputado e senador envolvidos", disse o prefeito.

Vorcaro foi preso na quarta-feira passada. Após a nova etapa das investigações, foram reveladas mensagens no celular do banqueiro que sugerem a proximidade do empresário com au-

toridades e membros da política brasileira.

As mensagens revelaram contatos de Vorcaro com figuras como com o presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos-PB), com o senador Ciro Nogueira (PP-PI) e com o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes.

Moraes não foi o único ministro com citações no caso. Dias Toffoli chegou a admitir que é sócio da empresa Maridit, dirigida por seus dois irmãos e que tinha participação em dois

resorts da rede Tayayá. Toffoli era o relator do caso do Master no STF, mas renunciou após a PF revelar menções a ele no celular de Vorcaro.

A empresa de Toffoli vendeu sua fatia em um negócio de hospedagem no Paraná a fundos de investimentos que tinham como acionista o pastor Fabiano Zettel, cunhado e operador financeiro de Vorcaro. Zettel foi o financiador das campanhas do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos).

CIDADE LIMPA

Comissão discutirá projeto de 'Times Square' no centro de São Paulo

JULIANA DOMINGOS DE LIMA/AE

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) da Prefeitura de São Paulo convocou para a próxima quarta-feira, uma reunião com objetivo de discutir a instalação de painéis eletrônicos na Esquina das Avenidas Ipiranga e São João, na região central.

O órgão é responsável pela aplicação da Lei Cidade Limpa, que desde 2007 proíbe outdoors e restringe outras modalidades de publicidade e poluição visual

na capital paulista.

Chamado oficialmente "Boulevard São Paulo" e apelidado de "Times Square paulistana", em referência ao ponto turístico de Nova York (EUA), o projeto foi proposto pela empresa A Fábrica de Bares, proprietária do Bar Brahma, que ocupa a famosa esquina de São Paulo.

Já aprovado pelo Consesp, conselho de preservação do patrimônio municipal, o projeto segue para a última etapa, de avaliação pela CPPU.

Conforme planejamento da gestão municipal, a instalação começaria já em março, com conclusão entre três a quatro meses, ocupando a empena de edifícios.

A parceria entre com a Prefeitura terá duração de três anos, com investimento de R\$ 2 milhões por ano em melhorias, como a requalificação das praças Júlio de Mesquita e do Largo do Paissandu, além do restauro da Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos. A compa-

nhia será responsável por arcar integralmente com os custos.

Projetos de lei recentes vêm tentando flexibilizar a legislação. No ano passado, foi aprovado em primeiro turno na Câmara Municipal um projeto do vereador Rubinho Nunes (União Brasil) que previa a instalação dos painéis de LED para criar "Times Squares" em diferentes pontos da capital. O texto ainda precisaria ser aprovado em segunda votação na Câmara e ser sancionado pelo prefeito para ter validade.